



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021  
CELEBRADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS)** E **VERAZ COMUNICAÇÃO LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, autarquia federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente em substituição, **Antônio Ricardo Tolla da Silva**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232, e por sua Tesoureira, **Sandra Maria Gawlinski** brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VERAZ COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.815.111/0001-19, com sede no endereço General João Telles, nº 542/802, bairro Bom Fim – Porto Alegre-RS, CEP 94910-945, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Cezar da Rosa**, inscrito no CPF nº 231.940.060-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 455/20, regido pela Lei nº. 12.232/2010 e de forma complementar pelas Leis nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos demais termos contratuais, com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto, aprazado para 23/12/2022.

**1.1.1** O prazo de vigência deste Primeiro Aditivo Contratual iniciará no dia 24 de dezembro de 2022 e encerrar-se-á no dia 24 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

**2.1** A previsão orçamentária para o período a que se refere o item 1.1.1 é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**2.1.1** As taxas referente as remunerações permanecem inalteradas, quais sejam de:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

**a) Desconto de 75%** (setenta e cinco por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do RS, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**b) Honorários de 6,83%** (seis vírgula oitenta e três por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

**c) Honorários de 4,67%** (quatro vírgula sessenta e sete por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA.

**d) Honorários de 10,20%** (dez vírgula vinte por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente aditivo da Contratação quanto à prorrogação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 455/2020.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 – Propaganda e Publicidade.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente primeiro termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 09 de novembro de 2022.

---

### **Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
**Antônio Ricardo Tolla da Silva**  
**Presidente em Substituição**

---

### **Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
**Sandra Maria Gawlinski**  
**Tesoureira**

---

### **Contratada**

**VERAZ COMUNICAÇÃO LTDA**  
**Paulo Cezar da Rosa**  
**Representante legal**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Pertence ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021.